



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

[comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

## CONTRATO Nº014/2021

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” A EMPRESA MED-CLIN MARIENSE LTDA.*

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal “Feraz e Torres”, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representado por seu **Presidente Sr. ALEXANDRE CARDOSO PINTO**, brasileiro, casado, CPF nº 034.328.828-15, Diretor e Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MED-CLIN MARIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.660/0001-57, sediada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Canudos, Maria da Fé/MG, CEP: 37.517-000, neste ato representada pela sua sócia e gerente Sra. **Elisangela B. de Oliveira Sorgi**, CPF nº 166.379.868-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, em virtude da Ratificação do Processo nº 003/2021, Dispensa nº 003/2021, Ratificado em 15 de março de 2021, tudo com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Art.º 4 da Lei Federal nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas, parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por empresa especializada sem serviços médicos e hospitalares, em caráter de urgência e emergência em decorrência da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, na sala do Hospital Municipal, criada especificamente para atendimento de pacientes da COVID-19 e com suspeitas da doença. A empresa contratada fornecerá os serviços médicos de enfermagem e técnico em radiologia no quantitativo e especificações detalhadas na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1 – O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, com início em 04 de março de 2021 e termino em 03 de junho de 2021.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

[comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 176.010,30 (cento e setenta e seis mil, dez reais e trinta centavos), conforme especificação abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Val. Unitário	Val. Total
001	-01 PROFISSIONAL TÉCNICO DE RADIOLOGIA 2H (SABADOS, DOMINGOS E PLANTÕES NOTURNOS TODOS OS DIAS DO MÊS).-MÊS	MES	2.124,0000	2.124,00
002	-02 PROFISSIONAIS ENFERMEIROS PADRÃO NA ESCALA 12X36-MÊS	MES	25.166,5800	25.166,58
003	-04 PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFREMAGEM NA ESCALA 12X36, -MÊS	MES	27.801,7200	27.801,72
004	PLANTÃO MÉDICO DE 06H CADA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)-MÊS	MES	95.580,0000	95.580,00
005	-PLANTÃO MÉDICO DE 12H (SABADO, DOMINGO E FERIADOS)-MÊS	MES	25.338,0000	25.338,00
			Total ==>>	176.010,30

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada executará os serviços previstos, conforme especificado na Cláusula anterior.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

5.1 - São direitos da Contratante:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico – financeiro e os demais direitos da Contratada.
- Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.
- A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.
- Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.
- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus à Fundação Municipal de Saúde, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de 15 (quinze) dias.

5.2 - São direitos da Contratada:

- Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

[comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e respectivos arquivos.
- d) Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Terceira, seguindo os padrões de qualidade, juntamente com higiene e segurança.
- e) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem os pacientes encaminhados pela Contratante para fins de experimentação.
- f) Atender aos pacientes com dignidade, respeito, igualdade e eficiência.
- g) Atuar, segundo o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina e as normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde.
- h) Indenizar todos os danos causados aos pacientes encaminhados pela Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.
- b) Publicar o extrato de Contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente:

3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0045.2.0081 = Prestação de Serviços Médicos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

### CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 - A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10

CEP: 37.517-000

Fone: (35) 3662-1118 – (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital> E-mail:

[comprashospitalmdf@gmail.com](mailto:comprashospitalmdf@gmail.com)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o Presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fundação Mun. de Saúde de Maria da Fé/MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Med-Clin Mariense Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: